



CUIDANDO DA GENTE

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

PROCESSO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CREDOR: 41095 - S REGO DE CARVALHO

EMPENHO	:	28050001
C.P.F./C.N.P.J	:	33.250.890/0001-49
ORGÃO	:	02 - Poder Executivo
UNID.ORÇAMENTÁRIA:	:	07 - Manut. e Desenv. do Ensino - MDE
CLASSIFICAÇÃO	:	12 361 0009 2.112 3.3.90.30.00
VALOR EMPENHADO	:	R\$ 1.822,00



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE EMPENHO 28050001

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Exercício de 2024

Data: 28/05/2024

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... S REGO DE CARVALHO
Endereço.. AV ININGA, nº 1201, LOJA V 133, JOQUEI-Teresina-PI 64048-900
C.N.P.J... 33.250.890/0001-49

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 07. Manut. e Desenv. do Ensino - MDE
Func.programática 12 361 0009 2.112 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento..... 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo
Fonte de recurso..... 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... 004.2024.DP
Código contrato..... 280501004/2024

Modalidade. Dispensa de Licitação
Exercício.. 2024

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
104.681,66	1.822,00	102.859,66

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2,0000	UNIDAD	046641	PALHETA P/SAX TENOR 2,5	52,00	104,00
002	5,0000	UNIDAD	046642	PALHETA P/SAX TENOR 2	52,00	260,00
003	5,0000	UNIDAD	046643	PALHETA P/SAX ALTO 2,5	36,00	180,00
004	5,0000	UNIDAD	046644	PALHETA 2 P/SAX ALTO	44,00	220,00
005	3,0000	UNIDAD	046645	PALHETA SAX ALTO 1,5	36,00	108,00
006	5,0000	UNIDAD	046646	PALHETA P/CLARINETE 1,5	29,00	145,00
007	5,0000	UNIDAD	046647	PALHETA CLARINETE 2	29,00	145,00
008	1,0000	UNIDAD	046648	OLEO P/ TROMPETE/PISTO	70,00	70,00
009	1,0000	UNIDAD	046649	OLEO P/ TROMBONE DE VARA	70,00	70,00
010	20,0000	UNIDAD	046650	ENCORD P/VIOLA NYLON TENSÃO	26,00	520,00

Bom Lugar, 28 de Maio de 2024.
Autorizo

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CONTRATO Nº 280501004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104001/2024

CONTRATO DE FONECIMENTO, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA e A
EMPRESA S REGO DE CARVALHO.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, situada na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Cep 64.704-000, Bom Lugar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Cristina Vieira de Sousa Miranda portadora do CPF nº ***.933.***-73, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **S REGO DE CARVALHO**, situada na AV ININGA, nº 1201, LOJA V 133, CEP.: 64.048-900, JOQUEI - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.250.890/0001-49, neste ato representada pelo **Sr. Sérgio Rêgo de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº **63** SSP/PI e CPF nº ***.946.***-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORNECIMENTO E RECEBEIMENTO DO OBJETO

2.1. Os Instrumentos Musicais descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos produtos), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

2.2. O(s) produto(s) será(o) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.

2.3. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os Instrumentos Musicais entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.4. Caso a substituição/reparação dos Instrumentos Musicais não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.



ESTADO DO PARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



2.5. O aceite dos Instrumentos Musicais pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Instrumentos Musicais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

2.6 Os Produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues no endereço que serão indicados pela Secretaria Requisitante na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, no endereço: Rua Manoel Severo, S/N, Centro – Bom Lugar/PA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

2.7 A Secretaria Requisitante designará um servidor para efetuar o recebimento dos produtos, obedecendo as disposições constantes nas alíneas a e b, inciso II do Art. 140, da Lei nº. 14.133/2014.

2.8. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

2.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS BENS

3.1. Para os bens, o prazo de garantia será de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo;

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte e dois reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PALHETA P/SAX TENOR 2,5	UNID.	2	52,00	104,00
2	PALHETA P/SAX TENOR 2	UNID.	5	52,00	260,00
3	PALHETA P/SAX ALTO 2,5	UNID.	5	36,00	180,00
4	PALHETA 2 P/SAX ALTO	UNID.	5	44,00	220,00
5	PALHETA SAX ALTO 1,5	UNID.	3	36,00	108,00
6	PALHETA P/CLARINETE 1,5	UNID.	5	29,00	145,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7	PALHETA CLARINETE 2	UN D.	5	29,00	145,00
8	ÓLEO P/ TROMPETE/PISTO	UN D.	1	70,00	70,00
9	ÓLEO P/ TROMBONE DE VARA	UN D.	1	70,00	70,00
10	ENCORD P/VIOLAO NYLON TENSÃO	UN D.	20	26,00	520,00
VALOR TOTAL					1.822,00

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco do Brasil

4.13.2. Agência: 3219-0

4.13.3. Conta corrente: 92558-6

Titular: S REGO DE CARVALHO

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0207 - Manut. E Desenv. Do Ensino - MDE.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.361.0009.2.112 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO:	1500100100 - Receita de Impost. e Trans - Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



VALOR DISPONÍVEL:	RS 104.681,66.
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste instrumento.

6.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



7.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) Contrato (s);

8.2. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais solicitar mais os bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.3. Intervir ou interromper o fornecimento dos bens do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.5. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.8. Aceitar os bens fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.9. Solicitar a substituição imediata de bens que julgar insuficientes, inadequados ou incompatíveis com o Termo de Referência;

8.10. Recusar com a devida justificativa qualquer bem executado fora das especificações constantes no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA;

8.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.

8.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos bens.



8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.1. Entregar os bens, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o fornecimento dos bens;

8.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos bens fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.4. Fornecer os bens conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.5. Manter capacidade mínima de fornecimento para atender as demandas contratadas;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos bens;

8.7. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de fornecimento(s), objeto da futura contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos bens que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 8.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.15. Substituir os bens reprovados no recebimento, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.16. Substituir os bens que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 8.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de fornecimento, objeto da futura contratação, às suas expensas, dentro do prazo de fornecimento estabelecido;
- 8.19. Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos bens.
- 8.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no (s) respectivo (s) contrato (s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos bens contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decretos Municipais: nº011 de 01 de março de 2024; nº008 DE 01 DE MARÇO DE 2024 e alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar - MA, 28 de maio de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Cristina Vieira de Sousa Miranda

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Sergio Ryo de Carvalho

S REGO DE CARVALHO
CNPJ nº 33.250.890/0001-49
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]*, CPF nº 912.371.063-20

Nome: ALAN DOS SANTOS, CPF nº 60777046369

Estado do Maranhão
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Rua Manoel Severo, S/N, Centro
01.611.400/0001-04

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 202400579

À
S REGO DE CARVALHO
AV ININGA, nº 1201, LOJA V 133
JOQUEI - Teresina/PI

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 004.2024.DP - Contrato nº 280501004/2024

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 23/05/2024, empenho nº 28050001, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1 PALHETA P/SAX TENOR 2,5		2,0000 UNIDADE	52,000	104,00
2 PALHETA P/SAX TENOR 2		5,0000 UNIDADE	52,000	260,00
3 PALHETA P/SAX ALTO 2,5		5,0000 UNIDADE	36,000	180,00
4 PALHETA 2 P/SAX ALTO		5,0000 UNIDADE	44,000	220,00
5 PALHETA SAX ALTO 1,5		3,0000 UNIDADE	36,000	108,00
6 PALHETA P/CLARINETE 1,5		5,0000 UNIDADE	29,000	145,00
7 PALHETA CLARINETE 2		5,0000 UNIDADE	29,000	145,00
8 ÓLEO P/ TROMPETE/PISTO		1,0000 UNIDADE	70,000	70,00
9 ÓLEO P/ TROMBONE DE VARA		1,0000 UNIDADE	70,000	70,00
10 ENCORD P/VIOLAO NYLON TENSÃO		20,0000 UNIDADE	26,000	520,00
			TOTAL.:	1.822,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 004.2024.DP), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE, situada na Rua Manoel Severo, S/N, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos. inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, a critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

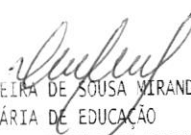
O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Bom Lugar-MA, 28 de Maio de 2024


CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
C.N.P.J. (MF). 01.611.400/0001-04

Ciente e de acordo em ____/____/____.

S. REGO DE CARVALHO
C.N.P.J(MF) 33.250.890/0001-49



CUIDANDO DA GENTE

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 29050014

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Exercício de 2024

DATA: 29/05/2024

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 28050001
DATA DO EMPENHO... 28/05/2024

VALOR..... R\$ 1.822,00
MODALIDADE:: global

Credor.... S REGO DE CARVALHO
Endereço.. AV ININGA, nº 1201, LOJA V 133, JOQUEI-Teresina-PI 64048-900
C.N.P.J... 33.250.890/0001-49

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02 07. Manut. e Desenv. do Ensino - MDE
FUNC.PROGRAMÁTICA 12 361 0009 2.112 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO..... 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo
FONTE DE RECURSO..... 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
2,0000	UNIDAD	PALHETA P/SAX TENOR 2,5	52,00	104,00
5,0000	UNIDAD	PALHETA P/SAX TENOR 2	52,00	260,00
5,0000	UNIDAD	PALHETA P/SAX ALTO 2,5	36,00	180,00
5,0000	UNIDAD	PALHETA 2 P/SAX ALTO	44,00	220,00
3,0000	UNIDAD	PALHETA SAX ALTO 1,5	36,00	108,00
5,0000	UNIDAD	PALHETA P/CLARINETE 1,5	29,00	145,00
5,0000	UNIDAD	PALHETA CLARINETE 2	29,00	145,00
1,0000	UNIDAD	OLEO P/ TROMPETE/PISTO	70,00	70,00
1,0000	UNIDAD	OLEO P/ TROMBONE DE VARA	70,00	70,00
20,0000	UNIDAD	ENCORD P/VIOLAO NYLON TENSÃO	26,00	520,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.822,00
Nota fiscal mercadorias 1691 série 1
Chave de acesso
(NF-e nacional): 22-2405-33.250.890/0001-49-55-001-000.001.691-1-00.001.692-8
HISTÓRICO.....:LIQUIDAÇÃO REF A NF-e Nº1691.

Bom Lugar, 29 de Maio de 2024.

MAGNO LUCAS DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

Recebemos de S REGO DE CARVALHO os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO-MDE - RUA MANOEL SEVERO, 0 - CENTRO - BOM LUGAR - MA.
Emissão: 29/05/2024 15:49:10 Valor Total: R\$ 1.822,00

NF-e

Nº 000.001.691

Série 001



S REGO DE CARVALHO

AV ININGA LJ V133, 1201 - JOQUEY - TERESINA - PI - CEP: 64048-900
Fone: (86)3230-2244

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.001.691

Série 001

Folha 1/2



CHAVE DE ACESSO
2224 0533 2508 9000 0149 5500 1000 0016 9110 0001 6928

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
22240001790430 29/05/2024 15:49:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
196407397

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
33.250.890/0001-49

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO-MDE

CNPJ / CPF
01.611.400/0001-04

DATA DA EMISSÃO
29/05/2024

ENDEREÇO
RUA MANOEL SEVERO, 0

BARRIO / DISTRITO
CENTRO

CEP
65704-000

DATA DA SAÍDA
29/05/2024

MUNICÍPIO
BOM LUGAR

UF
MA

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento : 05/06/2024

Valor R\$: 1.822,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	VALOR DO FCP	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO FCP SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.822,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.822,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,00

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ESCR. CS	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR FCP	VALOR IPI	ALÍQUOTA %		
01813	PALHETA P/ SAX TENOR RICO ROYAL RKB1025 Val Aprox Tributos: 31,67 (30,45%)	92099900	0102	6108	UND	2,00	52,00	0,00	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06632	PALHETA P/ SAX TENOR RICO ROYAL RKB1020 Val Aprox Tributos: 79,17 (30,45%)	92099200	0102	6108	UND	5,00	52,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06426	PALHETA P/ SAX ALTO RICO ROYAL RJB1025 Val Aprox Tributos: 54,81 (30,45%)	92099900	0102	6108	UND	5,00	36,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74061	PALHETA P/ SAX ALTO VANDOREM 2 Val Aprox Tributos: 66,99 (30,45%)	92099900	0102	6108	UND	5,00	44,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06629	PALHETA P/ SAX ALTO RICO ROYAL 1.5 RJB1015 Val Aprox Tributos: 32,89 (30,45%)	92099200	0102	6108	UND	3,00	36,00	0,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01830	PALHETA P/ CLARINETE RICO ROYAL RCB1015 Val Aprox Tributos: 44,15 (30,45%)	92099200	0102	6108	UND	5,00	29,00	0,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06642	PALHETA P/ CLARINETE RICO ROYAL RCB1020 Val Aprox Tributos: 44,15 (30,45%)	92099200	0102	6108	UND	5,00	29,00	0,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78195	OLEO P/ TROMBONE DE PISTOVARA HERCO DUNLOP Val Aprox Tributos: 46,66 (33,33%)	34029090	0102	6108	UND	2,00	70,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR TOTAL DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fecop: 0 00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
OBJETO: PAGTO REF A CONTRATACAO DE EMPRESA P/AQUISICAO DE INSTRM. MUSICAIS P/ESTE MUNICIPIO DE BOM LUGAR-MA, NOS TERMOS DO CT N 280501004/2024. PROC. ADM. N 1104001/2024. PI/UNIDADE ESCOLAR VANILDA LOIOLA-COD. INEP 21101469
Vend.: JOSUE
Cod. Cli: 04000812
Val: Aprox Tributos 558,83 (30,67%) Fonte: IBPT

RESERVADO A

Atesto

☒ Os materiais foram recebidos
☐ Os serviços foram prestados
☒ As despesas foram realizadas

Em 29/05/2024

Magno Lucas de Sousa Silva
Matrícula nº 2086-2

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/05/2024 15:49:10

S REGO DE CARVALHO

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Não possui valor fiscal. Simples representação do evento indicado abaixo.
CONSULTE A AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-e

MODELO	SÉRIE	NÚMERO	MÊS/ANO DA EMISSÃO	
55	001	000001691	05/24	
CHAVE DE ACESSO				
2224 0533 2508 9000 0149 5500 1000 0016 9110 0001 6928				

CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

ÓRGÃO	AMBIENTE	DATA E HORÁRIO DO EVENTO	
22	PRODUÇÃO	29/05/2024 16:11:01	
EVENO	110110	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VERSÃO DO EVENTO
		Carta de Correcao	1
STATUS	135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO DO REGISTRO
		222240001794832	29/05/2024 16:18:46

EMITENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	
S REGO DE CARVALHO	33.250.890/0001-49	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
AV ININGA LJ V133 1201	JOQUEY	64048-900
MUNICÍPIO	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TERESINA	PI	196407397
	PHONE / FAX	
	(86)3230-2244	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	
MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO-MDE	01.611.400/0001-04	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
RUA MANOEL SEVERO 0	CENTRO	65704-000
MUNICÍPIO	ESTADO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BOM LUGAR	MA	
	PHONE / FAX	

CONDIÇÕES DE USO

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com:

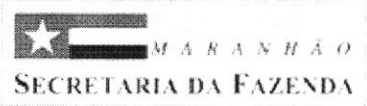
I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao;

II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario;

III - a data de emissao ou de saida.

CORREÇÕES

RAZAO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGARCNPJ: 01.611.400/0001-04



Nº 9901882904

Validação do DANFE

CHAVE DE ACESSO

22240533250890000149550010000016911000016928

NÚMERO DO PROTOCOLO TED

996216355

DADOS DO EMITENTE

Nome/Razão Social

S REGO DE CARVALHO

Município / UF

2211001 - PI

CPF / CNPJ

33.250.890/0001-49

Inscrição Estadual

00.000.000-0

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome / Razão Social

MANUTENCAO E DESENV. DO ENSINO-MDE

Município / UF

2102077 - MA

CNPJ

01.611.400/0001-04

DADOS DA NOTA FISCAL

Nº da Nota Fiscal

1691

Nº Formulário

0

Data Emissão

29/05/2024

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo do ICMS ST

0,00

Valor do ICMS ST

0,00

Valor Total da Nota Fiscal

1.822,00

ITENS DA NOTA

Descrição do Produto

PALHETA P/ SAX TENOR RICO ROYAL 2,5 RKB1025

PALHETA P/ SAX TENOR RICO ROYAL 2.0 RKB1020

PALHETA P/ SAX ALTO RICO ROYAL 2,5 RJB1025/RJB0125

PALHETA P/ SAX ALTO VANDOREM 2

PALHETA P/ SAX ALTO RICO ROYAL 1,5 RJB1015

PALHETA P/ CLARINETE RICO ROYAL 1,5 RCB1015

PALHETA P/ CLARINETE RICO ROYAL 2.0 RCB1020

OLEO P/ TROMBONE DE PISTO/VARA HERCO DUNLOP

ENCORD. VIOLAO CANARIO NY C/BOLINHA GENWB

Quantidade

Valor Unitário

2

52,00

5

52,00

5

36,00

5

44,00

3

36,00

5

29,00

5

29,00

2

70,00

20

26,00

TOTAL DOS ITENS

1.822,00

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Nº da Nota de Empenho / Contrato

280501004

Data de Emissão

28/05/2024

DADOS DO RESPONSÁVEL

CPF

60589130390

Nome

TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO

RESERVADO AO ÓRGÃO PÚBLICO PARA VALIDAÇÃO

Data da Validação
03/06/2024

TASSIO VINICIUS LIMA DE MELO / 60589130390



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S REGO DE CARVALHO
CNPJ: 33.250.890/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

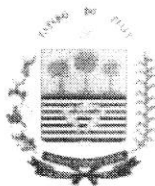
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:03 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **7FCB.9298.6F25.4D71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240533250890000149

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.640.739-7

CNPJ/CPF

33.250.890/0001-49

NOME/RAZÃO SOCIAL

S REGO DE CARVALHO

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

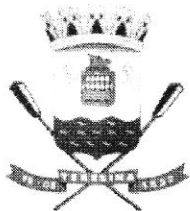
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/05/2024, ÀS 15:54:16

VÁLIDA ATÉ 11/08/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoonft-web>

Chave para Autenticação: 1B9A-D7D8-2AFF-F997-4501-AE5E-CFEF-555B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 119.382/24-18

CPF/CNPJ: 33.250.890/0001-49

Contribuinte: S REGO DE CARVALHO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:05:47 h, do dia 15/05/2024.

Validade: 13/08/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 02BE850C4E8F807A

Nº Via: 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.250.890/0001-49
Razão Social: S REGO DE CARVALHO
Endereço: AV ININGA 1201 LOJA V 133 / JOQUEI / / 64048-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502295356651081

Informação obtida em 03/06/2024 11:58:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S REGO DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.250.890/0001-49

Certidão nº: 33209875/2024

Expedição: 13/05/2024, às 15:46:26

Validade: 09/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S REGO DE CARVALHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.250.890/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CUIDANDO DA GENTE

ORDEM DE PAGTO

Maranhão
Governo Municipal de Bom Lugar
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 02.07. Manut. e Desenv. do Ensino - MDE
CLASSIFICAÇÃO 12 361 0009 2.112 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO 3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo
FONTE DE RECURSO..... 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

NOTA DE EMPENHO Nº 28050001
DATA DO EMPENHO... 28/05/2024

D A D O S D O E M P E N H O
VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.822,00
MODALIDADE..... global

TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Dispensa de Licitação

SALDO ANTERIOR.... R\$ 1.822,00

VALOR PAGO..... R\$ 1.822,00

SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

DATA 29/05/2024
NOTA DE LIQUIDAÇÃO 29050014

L I Q U I D A Ç Ã O
VALOR DA NF 1.822,00
PAGAMENTO ATUAL 1.822,00

NOTA FISCAL
mercadoria nº 1691 série 1 de 29/05/2024

Atestamos o recebimento
dos produtos / serviços

MAGNO LUCAS DE SOUSA SILVA
LIQUIDANTE

PAGUE-SE a importância
constante na presente nota

CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 03060002, de 03/06/2024

BANCO/FONTE
BB.....83.934-5 (BOM LUGAR ESCOLA)

CHEQ/REF VALOR
1.822,00

AUTERLI ARAÚJO SILVA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

Q U I T A Ç Ã O

Recebi(emos) a quantia de R\$ 1.822,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais) referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESTE MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA. (PGTO REFERENTE A QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL DE Nº1691.)

Bom Lugar, 03 de Junho de 2024

Assinatura
Credor.... S REGO DE CARVALHO
Endereço.. AV ININGA, nº 1201, LOJA V 133, JOQUEI-Teresina-PI 64048-900
C.N.P.J... 33.250.890/0001-49



G3320315362646691
03/06/2024 15:46:55

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM BOM LUGAR-ESCOL
Agência	528-2
Conta corrente	83934-5

Creditado

Nome	CENTRO MUSICAL LTDA
Agência	3219-0
Conta corrente	92558-6
Valor	1.822,00
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JF238470CRISTINA VIEIRA DE SOUSA MIRANDA
	JE664622AUTERLI ARAUJO SILVA

03/06/2024 15:44:44

03/06/2024 15:46:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE664622 AUTERLI ARAUJO SILVA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Parecer N° 29050013/2024

Ilmo. Sr.
Auterli Araújo Silva
Sec. Mun. De Finanças
Nesta,

Assunto	Análise do Processo Administrativo de Pagamento.
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais.
Credor	S REGO DE CARVALHO
Valor R\$	8.400,00
Processo n°	29050013/2024

Senhor Secretário,

O Setor de Controle Interno desta Municipalidade, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar n° 101 /2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais n° 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público quanto a legalidade dos atos praticados no tocante ao pagamento da Despesa em exame, vem apresentar o Parecer do Controle Interno sobre a legalidade da solicitação de pagamento da NF de N° 1690, conforme segue em anexo neste parecer:

I-DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, o Processo para Pagamento referente a aquisição de instrumentos musicais para este município, conforme especificação em anexo, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, a fim de executar posterior pagamento nos termos legais.

Eis os fatos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

II- DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

Verifica-se nos autos os documentos que embasaram o presente processo de pagamento, e a análise, conforme segue:

- ✓ Empenho;
- ✓ Contrato;
- ✓ Ordem de serviço;
- ✓ Termo de recebimento provisório e definitivo;
- ✓ Solicitação de pagamento;
- ✓ Nota Fiscal;
- ✓ Nota de Liquidação;
- ✓ Certidões Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos do Estado do MA;
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS;
- ✓ Certidões Municipais CND e CNDA.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de pagamento, esta Controladoria Geral do Município de Bom Lugar, emite Parecer, conforme segue:

III-PARECER

Pelo exposto, e considerando os dados extraídos do presente processo de Pagamento, esta controladoria opina pela **REGULARIDADE** do processo em epigrafe, haja vista, ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas dos Órgãos de Controle vigente.

É o Parecer do Controle Interno.

Bom lugar – Ma, 29 de maio de 2024.


Cristiane Araújo de Sousa
Controladora Geral
CPF Nº. 609.928.413-30
PORT. 034/2021

Email: controladoriapmb@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.com
Rua Manoel Severo, s/n, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04.